



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

| | |
|--|---|
| Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de Transportes; | Descrição de categoria de investimento: |
| | <input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços |

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

| Modalidade de Licitação: | Tipo de Licitação: |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Adesão à Ata de Registro de Preços nº 104/2019, Pregão Presencial nº 049/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã. <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017 | Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Não se enquadra. <input type="checkbox"/> Adesão à Ata de Registro de Preços. |

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

| |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input checked="" type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input checked="" type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. <input checked="" type="checkbox"/> Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. <input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos. |
|--|



4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para **“REGISTRO DE PRÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PONTES, BUEIROS E PASSARELAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA(S) SECRETARIA(S) SECRETARIA(S)”**. conforme condições, quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de manutenção em pontes de madeira, passarelas bueiros das estradas vicinais do município de Sorriso-MT, garantindo o melhor acesso dos munícipes e transeuntes.
A necessidade de manutenção, reformas, construção e reconstrução de pontes de madeira, bueiros e passarelas se justifica pelo tráfego contínuo de pedestres, veículos leves e pesados, principalmente na época de escoamento de safra, aumentando o risco de acidentes. Com isso, há a necessidade de mão de obra especializada para manutenção, visto que a Secretaria Municipal de Transportes, responsável pela manutenção de estradas rurais não possui estrutura e mão de obra especializada para realização desse tipo de serviço, sendo assim, é indispensável à contratação de empresa que realize as manutenções de forma célere e segura. Da mesma forma o município possui outras demandas locais que requerem o uso de mão de obra especializada para serviços relacionados a pontes e passarelas de acesso, garantindo serviço técnico adequado. Desse modo, cabe à administração pública dispor de mão de obra especializada para atendimento dessas estruturas.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. CONFORME ANEXO I.

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor Total de Referência: **R\$ 904.969,30 (novecentos e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)**.

7.2. Cesta de preços obtida através de cotações em empresas especializadas, Radar – MT e Ata (s) de Registro de Preço (s):

ARP 038/2021 – PREFEITURA DE SORRISO – MT

C R PEREIRA EIRELI CNPJ 23.112.910/0001-61

RADAR TCE – MT – PREFEITURA DE TAPURAH – MT

RADAR TCE – MT – PREFEITURA DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

ARP 063/2020 – PREFEITURA DE ITANHANGA – MT

7.2.1. Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a Média de Preços, onde foram utilizados os valores razoavelmente homogêneos e excluídos os que se encontram com distorções.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:



9.1. Os serviços, relativos a serviços de manutenção e reparo em pontes, bueiros e passarelas deverão ser INICIADOS através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada executará os serviços no local indicado, com início **no prazo máximo de 05 (cinco) dias;**

9.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a realização dos serviços nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo, bem como, os serviços deverão ser realizados de forma ininterrupta de segunda a sexta feira das 07 às 17 horas, ou de acordo com a necessidades da Secretaria solicitante poderá ser realizado em horários alternativos incluído sábados, domingos e feriados.

9.3. Serão recebidos apenas os serviços descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

9.4. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços realizados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

9.5. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na realização do serviço, deverá efetuar a troca deste no **prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis;**

9.6. Os serviços deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a utilização de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados para realização dos serviços solicitados. Os itens e serviços deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

9.7. Os serviços que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

9.8. Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

9.9. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

9.10. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

9.11. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

9.12. Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação:

Titular: ALEX JOSÉ DE SOUZA;

Substituto: RAMIRO PERSSON QUADROS.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O prazo de validade da ATA é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para



Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

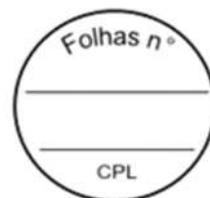
14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Sorriso – MT, 24 DE AGOSTO DE 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Secretário (a): Leonir Paulo Capitão



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

| SEQ | CODIGO TCE MT | DESCRIÇÃO DE SERVIÇO | QUANTIDADE | VALOR ESTIMADO DE REFERENCIA UNITÁRIO | QUANTIDADE UNITARIA TOTAL | VALOR TOTAL |
|-----|---------------|---|--------------|---------------------------------------|---------------------------|----------------|
| 1 | 11347 | SERVICO DE CARPINTARIA - PRESTACAO DE SERVIÇO DE TROCAR RODADO (LIMPEZA) PONTES E PASSARRELAS | METRO LINEAR | R\$ 60,77 | 1600 | R\$ 97.232,00 |
| 2 | 11348 | SERVICO DE CARPINTARIA - PRESTACAO DE SERVIÇO DE BATE ESTACA.PONTES E PASSARRELAS | METRO LINEAR | R\$ 72,24 | 2000 | R\$ 144.480,00 |
| 3 | 1248 | SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO SUBSTITUICAO DE PRANCHA DE MADEIRA EM PONTES E BUEIROS PONTES E PASSARRELAS | METRO LINEAR | R\$ 92,88 | 1500 | R\$ 139.320,00 |
| 4 | 1250 | SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO SUBSTITUICAO DE CAIXA DE ATERRO EM PONTES DE MADEIRA PONTES E PASSARRELAS | UND | R\$ 722,33 | 10 | R\$ 7.223,30 |
| 5 | 1246 | SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO COLOCACAO/SUBSTITUICAO DE SOBRE-VIGA DE MADEIRA EM PONTES E BUEIROS PONTES E PASSARRELAS | METRO LINEAR | R\$ 103,37 | 700 | R\$ 72.359,00 |
| 6 | 1253 | SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO SUBSTITUICAO/COLOCACAO DE GUARDA RODAS EM PONTE DE MADEIRA PONTES E PASSARRELAS | METRO LINEAR | R\$ 79,20 | 600 | R\$ 47.520,00 |
| 7 | 1247 | SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO COLOCACAO/SUBSTITUICAO DE VIGA DE MADEIRA EM PONTES E BUEIROS PONTES E PASSARRELAS | METRO LINEAR | R\$ 90,86 | 1500 | R\$ 136.290,00 |
| 8 | 11346 | SERVICO DE CARPINTARIA - PRESTACAO DE SERVIÇO DE TROCAR PRANCHAS, RODADO, BAT PNEU, VIGAS, CANGA, PILAR, X PEIA, CACHAO DE ATERRO, FLEXAL, GUARDA MAO E BALANCA. (LIMPEZA) PONTES E PASSARRELAS | METRO LINEAR | R\$ 108,63 | 2000 | R\$ 217.260,00 |
| 9 | 11839 | SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO REPARO DA ESTRUTURA, (travesseiro) EM PONTES E PASSARRELAS | METRO LINEAR | R\$ 86,57 | 500 | R\$ 43.285,00 |
| | | | | | | R\$ 904.969,30 |



ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| ÓRGÃO | DOTAÇÃO | PROJ/ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA | COD RED | FONTE DE RECURSOS |
|-------------------------------------|-------------------------|--|------------------|---------|-------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | 12.001.26.782.0013.1080 | CONSTR. E RECUP. DE PONTES, GALERIAS E BUEIROS | 339039 | 533 | 100 |